



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

25/04/16

VOTOS Favoráveis 08
Contrares 00

PROJETO DE LEI Nº 041/2016

DE 18 DE ABRIL DE 2016.
Presidente do Conselho de Vereadores do Município de Arroio do Tigre

PROTOCOLO Nº 149/2016

DATA 18-04-16 HORA 13:20

RAT

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 02 (dois) Professores de Informática, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão até o dia 30 de Junho de 2016.

Art. 3º. As contratações serão de natureza administrativa, e regidas pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente a seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 18 de abril de 2016.

GILBERTO RATHKE,
Prefeito.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação em caráter emergencial e de excepcional interesse público 02 (dois) Professores de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta solicitação se justifica tendo em vista que os trâmites do concurso público ainda não se encerraram, isto é, não possuímos a homologação final de todo o certame, considerando que alguns cargos possuem a segunda fase que é a prova prática para motoristas, operadores de máquinas e eletricitas, bem como para os professores a entrega de títulos que fazem parte da nota final.

Em virtude disto, em decorrência dos prazos legais para que os candidatos efetuem caso queiram os recursos, temos que esperar a realização deste processo que compõe a normalidade dos concursos públicos, para que posteriormente possamos realizar a nomeação dos aprovados, sendo que a administração municipal necessita destes profissionais devido ao caráter essencial dos serviços prestados o que de fato não pode ser paralisado.

Outrossim, necessitamos da contratação emergencial até a data de 30 de junho, considerando parecer emitido pela empresa no qual estipula o prazo para a finalização do certame como sendo na data de 31-05-2016, ocorre que precisamos de alguns dias para que possamos efetuar as nomeações, a fim de que os serviços não sejam paralisados.

Essas contratações são imprescindíveis considerando que temos a necessidade de prosseguirmos as atividades do ano letivo, e também porque uma das ocupantes do cargo solicitou licença maternidade, assim através da contratação emergencial poderemos continuar atendendo as escolas da rede municipal de ensino.

Entendemos que a informática educacional tem como objetivo permitir aos alunos o contato com este mundo informatizado, sendo mais um recurso para haver uma aprendizagem mais prazerosa, através de softwares educativos com conteúdos trabalhados em sala de aula pelo professor.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Os profissionais contratados atuarão ainda, na organização de metodologias, projetos e atividades para o trabalho com Informática Educativa junto à Secretaria Municipal de Educação e às Escolas, envolvendo professores, alunos e comunidade em geral, através da orientação e aprendizagem participando do processo de planejamento das atividades, organizando as operações inerentes ao processo de aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

Por esses motivos, pedimos a chancela legislativa dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 18 de abril de 2016.



GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br